



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa fornecedora de Certificado Digital, a fim de atender às necessidades desta ARSETE, para atender a necessidade de acesso a diversos serviços oferecidos pela Receita Federal do Brasil (Portal e-CAC), Conectividade Social da Caixa Econômica Federal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

2.2 Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com certificado digital. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

2.3 No desempenho das atividades da Agência Reguladora, há a necessidade de acesso a diversos serviços oferecidos pela Receita Federal do Brasil (Portal e- CAC, por exemplo), Conectividade Social da Caixa Econômica Federal, além de outros sistemas de envio de informação em que há a necessidade de comprovar a identidade em sistemas virtuais integrados para realizar atividades profissionais de várias categorias.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os objetos contratados deverão seguir as especificações e quantidades descritas da seguinte forma.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALIDADE
E-CPF Tipo A3 com suporte em Token	04	36 meses
E-CNPJ Tipo A3 com suporte em Token	04	36 meses

3.2 Certificado de Pessoa Física A3 com token:

a) Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;

- b) Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- c) Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- d) Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- e) O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

3.3 Certificado de Pessoa Jurídica A3 com token:

- a) Certificado digital do tipo A3 para Pessoa Jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- b) Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- c) Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- d) Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- e) O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da aquisição dos bens, na quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência, será atendida com recursos próprios da ARSETE, na forma a seguir: Fonte: 1.799.903– Recursos oriundos da concessão e subconcessão dos serviços públicos de água e esgoto; Dotação: 27001.04125.001/2.169 – Administração da ARSETE, Elemento de Despesa 3.3.90.40 — Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica .

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da vigência contratual.

5.1.2 Não se aplica visto que a Contratação se formalizará com a emissão da Nota de Empenho a qual substituirá o Termo de CONTRATO.

5.2. Do reajuste de preços e das Alterações contratuais.

5.2.1 Não se aplica visto que a Contratação se formalizará com a emissão da Nota de Empenho a qual substituirá o Termo de CONTRATO.

5.3 Do prazo e das condições de entrega.

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

5.3.2. A entrega deverá ser realizada de acordo com as requisições encaminhadas ao fornecedor devidamente assinadas pelo setor responsável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;

5.3.3. O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa contratada intimada a apresentar formalmente aos cuidados da Gerencia Administrativa Financeira da ARSETE (GAF/ARSETE) documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) produto(s), sob pena de encaminhamento de notificação extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

5.3.4. Todos os itens que compõem este Termo de Referência deverão ser novos e

estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela ARSETE, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3.5. O aceite definitivo do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da completa entrega e instalação.

5.3.6. Cumpre ressaltar que para serviço ser recebido definitivamente, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado, conforme descrição presente neste Termo e determinações da fiscalização, assim como estar livre de entulhos ou sujeiras de qualquer natureza. Além disso, o recebimento dos serviços estará vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio da ARSETE, bem como aferição do funcionamento de todo o conjunto montado.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O objeto deste Termo de Referência, será executado de forma direta, mediante Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela Contratante, de acordo com sua necessidade, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

7. DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1. O prazo de validade e garantia dos materiais, contra defeitos para defeitos nas mídias (Cartão, Token ou leitora), deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo.

7.2. Durante o período de garantia, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2 Prestar os serviços contratados conforme as especificações técnicas pactuadas e níveis de serviços estabelecidos;

8.3 Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela ARSETE pertinentes a execução do objeto contratual;

8.4 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;

8.5 Receber as demandas do MEC e acompanhar os cronogramas e entregas dos serviços prestados;

8.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da ARSETE oriundas da identificação de desconformidades inerentes à execução do objeto;

8.7 Comunicar a ARSETE sobre quaisquer ocorrências que impeçam a execução do objeto, mesmo que temporariamente;

8.8 Manter sigilo e segurança de todos os dados, informações, projetos, serviços e soluções da ARSETE obtidas em função da prestação dos serviços, assegurando a confidencialidade e a integridade dos dados, informações e sistemas informatizados diretamente relacionados a execução contratual;

8.9 Manter durante toda a execução da NOTA DE EMPENHO as condições que a habilitam e a qualificam para a prestação dos serviços;

8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados por meio de equipe de fiscalização contratual designada;
- b) Prestar as informações suficientes e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada necessárias a execução do objeto;
- c) Encaminhar formalmente a contratada as demandas de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme cronograma e inspeções realizadas;
- e) Aplicar à contratada, se necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, bem como eventuais glosas em suas faturas;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;
- g) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, bem como a respeito de ações técnicas ou de gestão internas que possam interferir na execução dos serviços;
- h) Manter a privacidade dos dados, informações, projetos, serviços e soluções específicas da contratada obtidas em razão da celebração da NOTA DE EMPENHO;
- i) Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, solicitando a contratada a pronta regularização.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo da Lei nº 14.133/21;

10.2 À GESTÃO DA NOTA DE EMPENHO compete, dentre outras atribuições:

10.2.1 Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido DA NOTA DE EMPENHO sob sua gestão;

10.2.2 Descrição circunstanciada da execução do DA NOTA DE EMPENHO;

10.2.3 Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

10.2.4 Coordenação da atividade do Fiscal DA NOTA DE EMPENHO, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

10.2.5 Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução DA NOTA DE EMPENHO.

10.3 À FISCALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO compete, dentre outras atribuições:

10.3.1. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do item contratado;

10.3.2. Anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópia dos

documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.3.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

10.3.4. Ordenar à Contratada que reponha os materiais fornecidos em desacordo com o especificado;

10.3.5. Atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;

10.3.6. Informar imediatamente, à Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do conhecimento pelo fiscal da Nota de Empenho, quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de execução dos serviços, que forem verificadas na execução deste Termo de Referência;

10.4. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

105. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com a Lei nº 14.133/21 para execução dos itens deste Termo de Referência.

10.6. Caberá aos fiscais DA NOTA DE EMPENHO, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

10.7. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não se admite a subcontratação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à empresa contratada será efetuado pela ARSETE num prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável do recebimento da mercadoria.

12.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente, necessariamente do Banco do Brasil, a ser fornecida pela Contratada;

12.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

12.4. Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros;

12.5. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da Contratada;

12.6. À Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega dos materiais não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceita;

12.7. A ARSETE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

12.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no DA NOTA DE EMPENHO e neste Termo de Referência;

12.7.2. A Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da

Contratada;

12.8. O pagamento só será efetuado após a efetiva entrega do produto.

13. PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da Contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

13.2. Pelo atraso injustificado na execução DA NOTA DE EMPENHO, fica sujeita a Contratada à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

13.3. O atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, na forma e prazo estabelecidos, sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei nº 14.133/21 assegurados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

13.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão submetidos à Assessoria Jurídica da ARSETE para o competente Parecer, devendo ser resolvidos à luz da legislação vigente.

14.2. Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Pacheco de Oliveira**, **Analista de Regulação - Administrador**, em 12/03/2025, às 09:12, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11621067** e o código CRC **238ECCB0**.

Referência: Processo nº 00055.000051/2025-81

SEI nº 11621067

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

Aprovação do Termo de Referência

1. N° DO PROCESSO: 00055.000051/2025-81.

2. TIPO DE AQUISIÇÃO: () COMPRA DE BENS (X) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com certificado digital. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

No desempenho das atividades da Agência Reguladora, há a necessidade de acesso a diversos serviços oferecidos pela Receita Federal do Brasil (Portal e- CAC, por exemplo), Conectividade Social da Caixa Econômica Federal, além de outros sistemas de envio de informação em que há a necessidade de comprovar a identidade em sistemas virtuais integrados para realizar atividades profissionais de várias categorias.

4. DO ATO ADMINISTRATIVO DE APROVAÇÃO

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA presente no Processo 00055.000051/2025-81, conforme dispõe as normas pertinentes, referente à Contratação de empresa fornecedora de Certificado Digital, a fim de atender às necessidades desta ARSETE, para atender a necessidade de acesso a diversos serviços oferecidos pela Receita Federal do Brasil (Portal e-CAC), Conectividade Social da Caixa Econômica Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Moura Sampaio Melo, Diretor Presidente da ARSETE**, em 12/03/2025, às 10:14, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11621255** e o código CRC **499B7583**.

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64.000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na forma do art. 5º, do Decreto nº 24.006, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, APROVO o Justificativa DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO (11620570), para que se sigam as tarefas/atividades necessárias à contratação e à perfeita execução do objeto pretendido.

Encaminho, com meus cordiais cumprimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Moura Sampaio Melo, Diretor Presidente da ARSETE**, em 12/03/2025, às 10:15, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11692607** e o código CRC **E5EE4158**.

Referência: Processo nº 00055.000051/2025-81

SEI nº 11692607

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>